

# RELATÓRIO DOS DIREITOS HUMANOS EM CABO VERDE EM 2014

## APRESENTAÇÃO SUMÁRIA

O governo de Cabo Verde é uma república democrática parlamentar em grande medida baseada no sistema português. Os poderes constitucionais são repartidos entre o Chefe de Estado, Presidente Jorge Carlos Fonseca, e o Primeiro-Ministro, José Maria Neves, que foram eleitos por mandatos de cinco anos em 2011. Pela primeira vez na história de Cabo Verde o Primeiro-Ministro e o Presidente eram apoiados por partidos políticos opostos. O Presidente Fonseca cumpria o seu primeiro mandato e o Primeiro-Ministro Neves, o terceiro. O Supremo Tribunal de Justiça e a Comissão Nacional de Eleições classificaram as eleições legislativas e presidenciais nacionais de 2011 como livres e imparciais, na generalidade. Em certas alturas as autoridades não conseguiram manter o controlo efectivo das forças de segurança.

Os problemas mais graves no âmbito dos direitos humanos registaram-se nas seguintes áreas: violência policial contra prisioneiros e detidos, prisões preventivas prolongadas, e violência e discriminação contra mulheres.

Outros problemas de direitos humanos que se levantaram foram o abuso de crianças, alguns casos de exploração sexual e o trabalho infantil. Além disso, a violência doméstica e a discriminação social das mulheres continuaram a ser comuns.

O governo tomou medidas para processar judicialmente e punir os funcionários que cometeram abusos de direitos humanos, embora este processo tenha sido moroso. A Polícia Nacional aplicou medidas disciplinares contra oficiais que actuaram à margem da lei, mas a ausência de qualquer autoridade específica para monitorizar ou supervisionar casos ou queixas apresentadas dificultou o rastreamento em diversos casos. O governo e outras instituições estatais por vezes minimizaram ou ignoraram os abusos policiais.

### **Secção 1. Respeito pela Integridade do Indivíduo, Incluindo a Protecção Contra:**

#### **a. Privação Arbitrária ou Ilegal da Vida**

Não houve qualquer registo de que o governo ou os seus agentes tenham cometido algum assassinato arbitrário ou ilegal.

## **b. Desaparecimento**

Não houve registo do desaparecimento de pessoas por motivos políticos.

## **c. Tortura e Outras Formas de Tratamento ou Castigo Cruéis, Desumanas ou Degradantes**

A Constituição e a lei proíbem tais práticas. No entanto, os meios de comunicação social continuaram a citar casos de violência física. Os tipos de abusos mais comuns foram o uso de força excessiva e agressão a pessoas presas e detidas pela polícia. Na maior parte dos casos o Conselho Nacional de Segurança empreendeu acções contra os agressores.

## **Condições das Prisões e dos Centros de Detenção**

Em geral, as condições nas prisões e cadeias estavam conformes aos padrões internacionais.

Condições Físicas: Não houve registo de casos de falta de comida ou de água potável, controlo inadequado da temperatura, iluminação ou cuidados médicos deficientes em prisões ou centros de detenção. No entanto, alguns detidos queixaram-se de condições sanitárias e de ventilação precárias. Em geral, as condições não eram adequadas para reclusos com doenças mentais ou toxicoddependência. O número de funcionários dos serviços correcionais era insuficiente para lidar com o número crescente deste tipo de recluso.

Durante o ano registaram-se três mortes em prisões, todas relacionadas com problemas de saúde. Existem cinco prisões no país e todas excederam a sua capacidade máxima de alojamento de prisioneiros (indicada entre parênteses). A Cadeia Central de São Vicente tinha 323 reclusos (180), a Cadeia Regional de Santo Antão tinha 60 (50); a Cadeia Regional da Ilha do Sal tinha 30 (16), a Cadeia Regional do Fogo tinha 99 reclusos (50), e a Cadeia Central da Praia (CCP) tinha 922 (880).

Em Julho havia 57 mulheres e 1.371 homens detidos. Havia 274 pessoas detidas (270 homens e quatro mulheres) em situação de prisão preventiva aguardando julgamento. O sistema prisional continua a debater-se com problemas de sobrelotação, especialmente nas prisões mais antigas. O governo transferiu alguns detidos para a Cadeia Central da Praia para separar os detidos segundo a sua

situação judicial, género e idade mas havia casos de jovens que partilhavam celas com adultos.

Na prisão CCP os reclusos estavam separados por género, idade e tipo de crime cometido, havendo separação entre detidos já condenados e os que aguardavam julgamento. Havia 18 celas disciplinares e dois quartos para visitas conjugais. As instalações tinham espaços para guardas, advogados e formadores educativos e de reinserção social. Há uma sala de aula equipada com televisão, leitor de DVD e computadores; um espaço para educação de adultos; instalações médicas; refeitórios para guardas e detidos; uma biblioteca; e um espaço para formação profissional no âmbito do programa de reinserção social.

Administração: O Ministério da Justiça, o Ministério de Administração Interna, o Instituto Cabo-Verdiano para a Igualdade e Equidade de Género (ICIEG) - uma agência governamental - e o Instituto Nacional de Estatística (INE) colaboraram para estabelecer padrões uniformes de recolha e armazenamento de dados.

A lei permite a suspensão de penas de prisão que não excedam dois anos em casos de crimes não violentos. Se o Juiz concordar com a suspensão, o prisioneiro participa num programa de reinserção social e realiza trabalhos "de benefício para a comunidade".

Não havia Provedores de Justiça.

As autoridades permitiram que os reclusos e os detidos recebessem visitas e que tivessem liberdade de práticas religiosas. Não houve registo de impedimentos à apresentação directa de queixas a autoridades judiciais relativamente a abusos ocorridos em estabelecimentos prisionais. Os familiares dos reclusos apresentaram algumas queixas. As autoridades prisionais alegaram que todas estas queixas haviam sido investigadas e refutadas.

Monitorização Independente: O governo permitiu visitas formais de observadores internacionais de direitos humanos a prisões e a detidos individuais. Organizações não-governamentais locais (ONG) e membros da imprensa fizeram visitas frequentes às prisões para registar as condições.

#### **d. Prisão ou Detenção Arbitrárias**

A Constituição e a lei proíbem prisões e detenções arbitrárias, e o governo, de modo geral, observou tais proibições.

## **O Papel da Polícia e do Aparelho de Segurança**

A Polícia Nacional está vinculada ao Ministério da Administração Interna e é responsável pela aplicação da lei. A Polícia Judiciária está vinculada ao Ministério da Justiça e é responsável pelas principais investigações. As forças armadas, vinculadas ao Ministério da Defesa, são responsáveis pela protecção do território nacional (marítimo e terrestre) e pela soberania do país. As restrições de ordem logística, incluindo a falta de veículos, a precariedade dos equipamentos de comunicação, e a deficiente capacidade forense continuaram a limitar a eficácia da polícia.

As autoridades civis mantiveram o controlo efectivo das forças armadas e da polícia (incluindo a Guarda Costeira, a Guarda Nacional, a Polícia Nacional e a Polícia Judiciária) e o governo tem alguns mecanismos eficazes para investigar e punir os abusos e a corrupção.

Durante o ano não houve relatos de actos de impunidade envolvendo as forças de segurança.

Os abusos policiais foram alvo de investigações por parte das autoridades, e na sua maioria resultaram em acções legais contra os responsáveis. Durante o ano o Conselho Nacional de Segurança recebeu 27 denúncias de violência policial, sendo a maior parte de violência física. Após o Conselho Disciplinar da Polícia Nacional rever os casos, a Polícia Nacional despediu quatro agentes policiais.

## **Procedimentos de Detenção e Tratamento dos Detidos**

A Polícia Nacional não pode deter pessoas sem um mandado emitido pelo gabinete do Procurador-Geral salvo em casos de flagrante delito. Nem a Polícia Nacional nem a Polícia Judiciária têm autoridade para levar a cabo investigações, salvo se estas forem mandatadas pela Procuradoria-Geral da República. Mesmo que existam provas incriminatórias, os criminosos não são presos até ser emitida uma decisão pela Procuradoria-Geral da República. A lei determina que um suspeito tem de ser apresentado perante um juiz dentro de 48 horas após a detenção. No entanto, na maioria dos casos, os detidos esperaram mais de 48 horas para serem levados ao juiz. A lei prevê o direito do detido a uma determinação judicial expedita quanto à legalidade da detenção e as autoridades respeitaram este direito na prática. Os advogados informaram os detidos sobre as acusações. O sistema de fianças é funcional. As autoridades concederam aos detidos acesso imediato aos

familiares e a um advogado da sua escolha caso possuíssem meios para pagá-lo. Se o detido ou a respectiva família não tivessem meios para pagar a um advogado, era nomeado um advogado oficioso pela Ordem dos Advogados de Cabo Verde.

O sistema judiciário estava sobrecarregado e sofria de falta de quadros, e os casos criminais terminavam frequentemente quando se desistia da queixa antes da determinação de culpa ou de inocência

Prisão Preventiva: A duração excessiva do período de detenção preventiva continuou a constituir um problema. As ineficiências judiciais e os procedimentos judiciais morosos foram os principais factores.

### **e. Recusa de um Julgamento Público e Justo**

A lei prevê um sistema judicial independente e o governo respeitou em geral a independência judicial. No entanto, o sistema judicial não tinha quadros suficientes e a sua acção foi ineficaz.

Há um tribunal militar que não pode julgar civis. O tribunal militar garante as mesmas protecções que os tribunais penais civis.

### **Procedimentos Penais**

A Constituição e a lei concedem o direito a um julgamento justo, e um judiciário independente em geral respeitou esse direito. Os arguidos gozam do princípio de presunção de inocência. Eles têm o direito de ser informados prontamente e em detalhe das acusações, com interpretação gratuita, se for necessário. A lei consagra o direito a um julgamento expedito, imparcial e público, sem júri, mas, muitas vezes, os processos prolongaram-se durante anos. Os arguidos têm o direito de comparência e de consultarem um advogado de forma atempada. São designados advogados oficiosos para todos os tipos de casos, embora apenas para aqueles que não tenham meios suficientes para pagar a um advogado. Os réus tinham tempo suficiente e instalações para preparar a defesa. Os réus e seus advogados têm o direito de acesso a provas retidas pelo governo relevantes para os seus processos. Os réus têm o direito de confrontar ou interrogar as testemunhas que depõem contra eles e têm o direito de apresentar testemunhas e provas em sua defesa. Os réus têm o direito de não serem obrigados a depor nem a confessar-se culpados. Os réus podem recorrer das decisões dos tribunais regionais no Supremo Tribunal de Justiça (STJ). A lei confere os direitos anteriormente mencionados a todos os cidadãos.

**Presos ou Detidos Políticos**

Não houve registo de presos ou detidos políticos.

**Procedimentos e Soluções Judiciais Cíveis**

Os tribunais são imparciais e independentes e tratam das questões cíveis, incluindo processos legais requerendo compensação por, ou a cessação de, violação dos direitos humanos. Estão disponíveis recursos administrativos e judiciais.

**Ingerência Arbitrária na Privacidade, Família, Habitação ou Correspondência**

A Constituição e a lei proíbem tais práticas e não houve relatos de que o governo não tenha respeitado essas proibições.

**Secção 2. Respeito pelas Liberdades Cíveis, Incluindo:****a. Liberdade de Expressão e de Imprensa**

A Constituição e a lei consagram a liberdade de expressão e de imprensa e o governo, de um modo geral, respeitou tais direitos. Uma imprensa independente, um sistema judiciário eficaz e um sistema político democrático funcional conjugam-se para promover a liberdade de expressão e de imprensa.

**Liberdade da Internet**

Não houve restrições nem interrupções por parte do governo quanto ao acesso à Internet, nem relatórios credíveis de que o governo tenha vigiado as comunicações privadas online sem a autoridade legal adequada.

Segundo a Autoridade Nacional de Telecomunicações Cabo-verdiana, 45.5 por cento da população utilizou a Internet em 2014.

**Liberdade Académica e Eventos Culturais**

Não se verificaram restrições governamentais à liberdade académica ou a eventos culturais.

## **b. Liberdade de Reunião e Associação Pacíficas**

A Constituição e a lei consagram a liberdade de reunião e de associação, e o governo, de modo geral, respeitou tais direitos.

## **c. Liberdade de Religião**

Consultar o *Relatório Internacional Sobre Liberdade Religiosa* do Departamento de Estado em [www.state.gov/religiousfreedomreport/](http://www.state.gov/religiousfreedomreport/).

## **Liberdade de Movimento, Pessoas Internamente Deslocadas, Protecção de Refugiados e Apátridas**

A Constituição e a lei prevêm a liberdade de circulação dentro do país, bem como o direito de viajar para o estrangeiro, de emigração e repatriação e, em geral, o governo respeitou esses direitos.

O governo cooperou com o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) e outras organizações humanitárias na prestação de assistência a refugiados e indivíduos em busca de asilo.

## **Protecção dos Refugiados**

Acesso a Asilo: A legislação do país não consagra especificamente a concessão de asilo ou estatuto de refugiado e o governo não criou um sistema de protecção de refugiados. o país ainda não estabeleceu legislação nacional nem um órgão institucional para concessão de asilo ou estatuto de refugiado. Apesar de terem sido apresentados muito poucos requerimentos de asilo (o ACNUR só divulgou dois pedidos em 2011 e em 2012), desconhece-se o número exacto de requerimentos de asilo uma vez que não existe um procedimento sistemático em funcionamento para registar e processar estes requerimentos. Uma vez que o ACNUR não possui uma presença estabelecida no país, os requerentes de asilo que solicitam protecção e assistência são encaminhados pela Organização Internacional para as Migrações à representação regional do ACNUR para a África Ocidental em Dakar, no Senegal, a qual é responsável pela determinação do estatuto de refugiado. Existem mecanismos de protecção temporária e acesso a serviços básicos para as pessoas que procuram asilo enquanto aguardam uma decisão.

## **Secção 3. Respeito dos Direitos Políticos: O Direito dos Cidadãos a Mudarem de Governo**

A lei consagra o direito dos cidadãos a mudar de governo através da realização de eleições livres e imparciais, que estes exerceram na base do sufrágio universal.

### **Eleições e Participação Política**

Eleições Recentes: Nas eleições legislativas de 2011 indivíduos e partidos foram livres de apresentar as suas candidaturas e os seus candidatos a um total de 72 lugares. O Partido Africano para a Independência de Cabo Verde (PAICV), no poder, obteve 38 lugares na Assembleia Nacional com aproximadamente 52 por cento dos votos. O principal partido da oposição, o Movimento para a Democracia (MpD), obteve 32 lugares, com 42 por cento, e a União Cabo-Verdiana Independente e Democrática (UCID) obteve os restantes dois lugares, com 4 por cento. Os observadores internacionais declararam as eleições geralmente livres e imparciais.

As eleições presidenciais também tiveram lugar em 2011. Jorge Carlos Fonseca, o candidato apoiado pelo MpD, ganhou as eleições com aproximadamente 54 por cento dos votos, enquanto Manuel Inocêncio Sousa, o candidato apoiado pelo PAICV, obteve 46 por cento dos votos.

Os observadores eleitorais da Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental e da União Africana caracterizaram estas eleições como livres, transparentes e credíveis. No entanto, notaram algumas irregularidades, incluindo casos de pressão sobre eleitores junto das mesas de voto e também de compra de votos.

Participação das Mulheres e das Minorias: Dos 72 lugares na Assembleia Nacional, 19 eram ocupados por mulheres e, dos 20 cargos ministeriais nos vários ministérios do governo, 11 eram ocupados por mulheres. As mulheres ocupavam três dos oito assentos no STJ e havia uma Presidente da Câmara no país, eleita nas eleições municipais de 2012.

A predominância de homens em posições de poder persistiu não obstante os esforços empreendidos no sentido de promover o avanço da mulher. A participação das mulheres foi particularmente elevada em posições no seio do governo, no STJ e como procuradoras. No entanto, a nível local, nas associações comunitárias e nos conselhos municipais as mulheres possuíam menos representação.

#### **Secção 4. Corrupção e Falta de Transparência no Governo**

A lei prevê sanções penais até 15 anos de prisão para crimes de corrupção por parte das autoridades e o governo implementou a lei com eficácia. As autoridades por vezes envolveram-se em práticas corruptas com impunidade; contudo não houve relatos de corrupção por parte do governo durante o ano.

Corrupção: A autoridade central responsável pela investigação e combate à corrupção é o Gabinete do Procurador-Geral da República (PGR), que é um órgão independente do governo. O PGR supervisiona todo o processo judicial e outros assuntos jurídicos, e dá directrizes à Polícia Judiciária para a realização de investigações relacionadas com a corrupção. O PGR trabalha de forma eficaz e independente para combater a corrupção, mas não tinha um departamento especializado em corrupção ou fundos específicos para este fim.

Divulgação Financeira: A lei estabelece parâmetros para as autoridades públicas apresentarem declarações de interesse, rendimento e património familiar, bem como regula a discussão pública destas informações. Quando envolvidas em casos penais de suposta corrupção, as autoridades públicas devem declarar ou provar a fonte do seu rendimento ou património. A lei define o quadro jurídico para o controlo e monitorização pública do património dos funcionários públicos. O STJ é responsável pela monitorização da lei e por fazê-la cumprir, embora o cumprimento tenha ocorrido de forma deficiente.

Por lei os funcionários públicos devem apresentar uma declaração de interesses, renda e herança no prazo de 30 dias após tomarem posse. Estas declarações devem incluir todo o património superior a 500.000 escudos (\$5,680). A falta de apresentação de uma declaração pode interditar os funcionários públicos do exercício de funções por um período de um a cinco anos. O STJ deve aprovar a divulgação pública das declarações.

Acesso Público à Informação: A lei estabelece a liberdade de acesso a informações governamentais, sem restrições, desde que seja respeitado o direito à privacidade. O governo concedeu este acesso frequentemente.

#### **Secção 5. Atitude do Governo Face à Investigação Internacional e Não-governamental de Alegações de Violação dos Direitos Humanos**

De uma forma geral, vários grupos nacionais e internacionais de defesa dos direitos humanos conduziram as suas actividades sem restrições por parte do governo,

investigando e publicando os resultados das suas investigações sobre casos relacionados com os direitos humanos. Os representantes do governo cooperaram e atenderam, até certo ponto, aos seus pontos de vista.

## **Secção 6. Discriminação, Abusos Sociais e Tráfico de Pessoas**

A Constituição e a lei proíbem a discriminação com base na raça, género, religião, deficiência, idioma ou estatuto social. A Constituição determina que o governo deve criar condições para a remoção gradual de todos os obstáculos ao pleno exercício dos direitos humanos e da igualdade perante a lei.

A lei proíbe o racismo, a xenofobia e outras formas de discriminação, embora a violência e a discriminação contra as mulheres e as crianças tenha continuado a ser um problema significativo. A lei não proíbe a discriminação com base na orientação sexual ou identidade de género.

O governo reforçou as proibições acima mencionadas com alguma eficácia.

### **Mulheres**

Violação e Violência Doméstica: A violação constitui um crime punível com oito a 16 anos de prisão e a violência doméstica é punível com um a cinco anos de prisão. Em 2011, o “Projecto de Lei Especial Relativo à Violência com Base no Género” (VBG) adquiriu o estatuto de lei. Esta lei foi elaborada pelo ICIEG com o apoio de deputadas e de representantes diplomáticos. A lei VBG destina-se a aumentar a protecção concedida às vítimas, reforçar as sanções contra os agressores e sensibilizar o público sobre a violência com base no género. A lei prevê o estabelecimento de diversos centros de prestação de cuidados, com autonomia financeira e de gestão, mas a sua implementação sofreu atrasos devido à falta de recursos humanos e financeiros. A violência e a discriminação contra as mulheres continuaram a ser problemas graves.

A Rede Sol (uma rede que liga organizações da sociedade civil, a Polícia Nacional, centros de saúde, hospitais e centros de direito comunitário) abrangeu 56 por cento do território nacional e tinha representação em sete ilhas e em 12 dos 22 municípios. O Ministério da Justiça criou Casas do Direito que servem como espaços públicos que dão aos cidadãos o acesso à justiça e promovem a participação cívica. Em 2013, as Casas do Direito receberam relatórios de 213 casos de VBG em todo o país. Em 2014 (em Setembro) foram divulgados 231 casos de VBG às Casas do Direito. Durante o ano, o governo inaugurou centros

para prestar apoio às vítimas de VBG em cinco das 22 Casas do Direito. Estes cinco centros estavam localizados nas ilhas de Santiago (2), Boa Vista (1), Fogo (1) e São Nicolau (1).

Segundo dados do Instituto Nacional de Estatística (INE) estima-se em 4.028 o número total de casos de violência com base no género registados pela Polícia Nacional durante o ano judicial de 2011-2012. Destes, 1.138 foram resolvidos e 2.890 estavam pendentes.

O governo fez cumprir a lei contra o estupro e a violência doméstica de forma eficaz.

Mutilação Genital Feminina (MGF): A lei proíbe a MGF, de acordo com a Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Punição Cruéis, Desumanos ou Degradantes (a "Convenção contra a Tortura"), que proíbe tais práticas por motivos religiosos, de saúde ou outros.

A lei n.º 64/VII/2014 sobre a liberdade religiosa também proíbe estritamente práticas religiosas que envolvam sacrifícios humanos, a castração, excisões e o impedimento de tratamento médico para menores ou outros dependentes.

Assédio Sexual: O código penal e a lei VBG criminalizam o assédio sexual. As sanções vão até um ano de prisão e coima até ao montante equivalente a dois anos de salário. Apesar de, de um modo geral, as autoridades terem aplicado a lei VBG, não estavam disponíveis estatísticas sobre acusações, condenações ou castigos devido a assédio sexual. Não havia dados oficiais sobre o número de casos de assédio sexual durante o período do relatório. O assédio sexual foi comum e amplamente aceite na cultura do país.

Direitos de Reprodução: O código civil garante a todos os cidadãos o direito de tomar decisões relacionadas com o número de filhos, intervalo entre eles, e o momento de procriar, bem como o direito a gozar do mais alto padrão de saúde reprodutiva sem discriminação, coerção ou violência. Todos os cidadãos têm acesso a contraceptivos. Os centros de planeamento familiar em todo o país distribuem alguns contraceptivos gratuitamente ao público. Os centros proporcionam assistência e aconselhamento especializado pré e pós-parto e em casos de doenças sexualmente transmitidas, nomeadamente o VIH. Os cuidados pré-natais incluem ecografias, vacinas contra o tétano e análises ao sangue, incluindo o teste de despistagem do VIH. Os serviços pós-natais incluem o planeamento familiar e contraceptivos orais/injectáveis gratuitos. Não há políticas

governamentais que afectem adversamente o sistema de saúde de urgência incluindo complicações decorrentes de abortos.

Discriminação: A lei garante igualdade de direitos entre homens e mulheres no que diz respeito às leis da família, laborais, da propriedade e de sucessão. No entanto, as normas culturais, as tradições e a sociedade impuseram estereótipos de género que dificultaram a erradicação da discriminação com base no género. As mulheres tinham menor representação na política local, nas associações comunitárias e no parlamento. Em geral as mulheres tinham menos cargos de gestão e liderança em organizações do sector privado e muitas vezes recebiam salários mais baixos do que os homens pelo mesmo trabalho (ver secção 7.d.). Os indicadores mostraram que o sucesso escolar, a esperança de vida e o acesso a serviços de saúde sexual e reprodutiva eram superiores no caso das mulheres.

## **Crianças**

Registo de Nascimento: A cidadania pode ser obtida por nascimento no território nacional ou por intermédio de um progenitor. O governo criou uma rede de serviços, tais como registos notariais e de identificação civil, delegações em todos os municípios, e o Projecto de Registo de Nascimentos implementado em hospitais e centros de saúde. A falta de registo não teve como consequência a negação de serviços públicos. O governo atribui a falta do registo de nascimento a causas como a incerteza quanto à identidade do pai, abandono parental e falta de informação sobre o registo nas comunidades mais pobres.

Educação: O governo disponibilizou educação grátis e universal a todas as crianças com idades compreendidas entre os seis e os 12 anos. O ensino continuou a ser obrigatório até aos 11 anos de idade. O ensino secundário era grátis apenas para as crianças cujas famílias tinham um rendimento anual inferior a 147.000 escudos (US \$1.670).

Abuso Infantil: A violência contra as crianças continuou a ser um problema. Os governos locais têm-se esforçado por combater estas práticas através de uma rede nacional que inclui o Instituto Cabo-Verdiano da Criança e do Adolescente (ICCA), vários ramos das forças policiais, a Procuradoria-Geral, hospitais e centros de saúde. O governo tentou reduzir o índice de abuso sexual e violência contra as crianças através de vários programas, tais como Disque Denúncia, Programa de Emergência Infantil, Projecto Nos Kaza, Centros de Acolhimento de Crianças da Rua, Projecto Espaço Seguro, Projecto Família Substituta, bem como a criação durante o ano de cinco delegações do ICCA.

Os dados dos programas Emergência Infantil e Serviços Sociais Locais indicaram que em 2013 aproximadamente 281 crianças foram vítimas de violência e agressão e 113 de abuso sexual. De acordo com a mesma fonte, de Janeiro a Setembro foram divulgados 157 casos de violência e agressão e 54 de abuso sexual. Os números reais são mais elevados uma vez que nem todos os casos são divulgados porque os agressores são, em muitos casos, familiares da criança.

Casamento Precoce e Forçado: A idade mínima legal para contrair casamento é 18 anos. De acordo com um Inquérito Demográfico de Saúde, de 2005, 18 por cento das mulheres com idades entre os 18 e os 24 anos disseram estar casadas ou numa união de facto antes dos 18 anos. Segundo os dados de um estudo de 2012 realizado pelo INE e patrocinado pelo Fundo das Nações Unidas para a Mulher, a idade média das mulheres contraírem casamento era de 34 anos, enquanto a idade média dos homens era de 38.

Mutilação Genital Feminina (MGF): A lei proíbe a MGF, de acordo com a Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Punição Cruéis, Desumanos ou Degradantes (a "Convenção contra a Tortura"), que proíbe tais práticas por motivos religiosos, de saúde ou outros.

A lei n.º 64/VII/2014 sobre a liberdade religiosa também proíbe estritamente práticas religiosas que envolvam sacrifícios humanos, a castração, excisões, e o impedimento de tratamento médico para menores ou outros dependentes.

Exploração Sexual de Crianças: A lei pune todos os que fomentam, promovem ou facilitam a prostituição ou a exploração sexual de crianças menores de 14 anos de idade com uma pena de dois a oito anos de prisão. Se a vítima for menor de 16 anos, a pena é de um a cinco anos de prisão. A lei pune os que induzem, transportam ou disponibilizam habitação ou criam condições para a exploração sexual e a prostituição de crianças menores de 16 anos num país estrangeiro com uma pena de dois a oito anos de prisão. A lei proíbe a utilização de crianças com menos de 14 anos em pornografia com penas de até três anos de prisão. A idade mínima para o sexo consensual é 14 anos. A lei também proíbe a pedofilia. Durante o ano não foram divulgados casos de pornografia infantil, embora tenha havido casos de prostituição infantil. A exploração sexual foi mais comum em bairros mais pobres. Por exemplo, foram relatados os casos pendentes de investigação de exploração sexual de crianças nos bairros de Vila Nova e Calabaceira, na Praia. O turismo sexual – por vezes envolvendo prostituição Infantil – é um problema. Em Abril de 2013 o tribunal condenou um jornalista

alemão e dois cabo-verdianos pelo abuso sexual de seis crianças em 2010 e 2011. As sanções variaram entre quatro anos e seis meses a cinco anos de prisão, acrescidos de compensação monetária; as sentenças dos dois cabo-verdianos estavam em situação de apelo.

Raptos Internacionais de Crianças: O país não subscreveu a Convenção de Haia de 1980 sobre os Aspectos Cíveis do Rapto Internacional de Crianças.

### **Anti-Semitismo**

Não existe nenhuma comunidade judaica em Cabo Verde nem houve registo de actos anti-semíticos.

### **Tráfico de Pessoas**

Consulte o *Trafficking in Persons Report* do Departamento de Estado em [www.state.gov/j/tip/rls/tiprpt/](http://www.state.gov/j/tip/rls/tiprpt/).

### **Pessoas Portadoras de Deficiência**

A lei proíbe a discriminação contra pessoas com deficiência física, sensorial, intelectual e mental, no emprego, na educação, no acesso aos cuidados de saúde e na prestação de outros serviços públicos. A lei não proíbe a discriminação em viagens aéreas ou em outros serviços de transporte. O governo, regra geral, cumpriu estas disposições, embora haja ainda problemas em diversas áreas. As pessoas com deficiência continuaram a enfrentar obstáculos diários à sua integração. Verificou-se com frequência a ausência de meios apropriados de acesso a edifícios, meios de comunicação e transportes públicos. O governo trabalhou com organizações da sociedade civil para implementar programas para disponibilização de acesso para cadeiras de rodas, incluindo a construção de rampas para melhorar o acesso a transportes e edifícios. O governo também introduziu a língua gestual nos noticiários da televisão nacional.

De acordo com o Ministério da Educação e do Desporto tinham sido matriculadas 1.200 crianças e jovens com necessidades educativas especiais no ensino primário, secundário e superior. Não havia informação disponível relativa ao abuso de pessoas com deficiências intelectuais ou mentais em estabelecimentos prisionais ou hospitais psiquiátricos. As pessoas com deficiências físicas continuaram a enfrentar dificuldades no acesso a instalações prisionais, tais como instalações sanitárias e outros serviços. Os reclusos com deficiências mentais não tiveram

acesso a cuidados psiquiátricos nem a terapias específicas. O governo não restringiu legalmente o direito das pessoas com deficiência física a votar ou a participar em assuntos cívicos ou na vida pública, a não ser que a pessoa não tivesse capacidade mental para exercer esse direito. Segundo o Código Eleitoral, os invisuais ou pessoas com deficiências físicas, incapacitadas de votar por si sós, podem ser acompanhadas por um cidadão da sua escolha para exercer o seu direito de voto. As pessoas com deficiências intelectuais ou mentais, no entanto, não são autorizadas a votar, segundo a Comissão Nacional de Eleições, que alegou que essas pessoas não têm capacidade de decisão.

O governo criou um sistema de quotas para atribuição de bolsas e benefícios fiscais a empresas que empregam pessoas com deficiência. As ONG reconheceram a eficácia parcial destas medidas na melhor integração social destes cidadãos mas, por outro lado, chamaram a atenção para obstáculos como o não cumprimento e a regulamentação insuficiente, que continuavam a fazer-se sentir (ver secção 7.d.).

Diversas ONG defenderam activamente os direitos das pessoas com deficiência. Em Fevereiro o governo adoptou a Lei da Mobilidade, que estabelece normas técnicas de acessibilidade de pessoas com deficiência a edifícios e serviços públicos.

O Ministério da Juventude, Emprego e Desenvolvimento dos Recursos Humanos (MJEDRH) é o organismo do governo responsável pela protecção dos direitos das pessoas com deficiência. O Conselho Nacional da Condição do Deficiente trabalha em parceria com o MJEDRH como órgão de consulta, responsável por propor, coordenar e acompanhar a execução de uma política nacional.

Em 2013, a estação de televisão pública apresentou nas notícias da noite um intérprete de linguagem gestual visando abrir o acesso às notícias a pessoas surdas fluentes na linguagem gestual. Este programa foi lançado graças a uma parceria forjada entre a Comissão Nacional dos Direitos Humanos e Cidadania (CNDHC), a Handicap International e a Federação Cabo-Verdiana das Associações de Pessoas com Deficiência (FECAD).

A lei estipula que uma quota de 5 por cento das bolsas escolares seja atribuída a pessoas com deficiência, mas esta percentagem não foi alcançada.

## **Actos de Violência, Discriminação e Outros Abusos com Base na Orientação Sexual e na Identidade de Género**

As leis anti-discriminatórias existem mas não se aplicam a lésbicas, homossexuais, bissexuais ou transgênicos (LGBT). Não havia informação disponível sobre casos oficiais ou privados de discriminação contra pessoas LGBT relativamente a emprego, ocupação, habitação, estatuto de apátrida ou acesso à educação ou a cuidados de saúde. Não houve incidentes de violência relatados contra pessoas LGBT durante o ano. Não se crê que a intimidação tenha sido um factor que impedisse a divulgação de incidentes de abuso.

Em Junho, a Associação Gay Cabo-Verdiana contra a Discriminação organizou a segunda Semana Gay em Cabo Verde – “Mindelo Pride”. O evento ocorreu na cidade do Mindelo, na Ilha de São Vicente, para promover a igualdade e o respeito pela diversidade sexual.

### **Secção 7. Direitos dos Trabalhadores**

#### **a. Liberdade de Associação e Direito a Negociação Colectiva**

A lei protege os direitos dos trabalhadores constituírem e aderirem aos sindicatos da sua escolha sem autorização prévia ou exigências excessivas e defende o seu direito à negociação colectiva e à greve legal. De acordo com o Código do Trabalho, há necessidades essenciais da sociedade que as empresas ou companhias devem garantir mesmo durante as greves. Os serviços prestados no âmbito das telecomunicações, justiça, meteorologia, saúde, combate a incêndios, serviços postais, serviços funerários, serviços de água e saneamento, transportes, portos e aeroportos, segurança privada e os sectores bancários e de crédito são considerados indispensáveis.

A lei da “Necessidade Civil” determina que o governo pode pôr fim a uma greve em caso de emergência ou “para assegurar o normal funcionamento de empresas ou serviços essenciais de interesse público.” A lei permite que os sindicatos realizem as suas actividades sem interferência. O código laboral prevê a protecção contra a discriminação anti-sindical e a reintegração dos trabalhadores no emprego. Embora o governo cumpra efectivamente a lei, os casos podem demorar anos a resolver e, à medida que mais anos vão passando sem uma resolução, podem ser sujeitos a interposição de recurso. A Direcção-Geral do Trabalho (DGT) tem um mecanismo de conciliação para promover o diálogo.

A liberdade de associação e o direito à negociação colectiva foram respeitados. O governo protegeu o direito às actividades sindicais sem interferência. As organizações laborais mantiveram a sua independência em relação ao governo e partidos políticos. Durante o ano não houve registos de violência, ameaças ou outros abusos por parte do governo contra dirigentes sindicais ou trabalhadores sindicalizados. Não houve qualquer registo de discriminação anti-sindical. Não obstante, os projectos públicos foram contratados por empresas privadas as quais contrataram trabalhadores directamente. Os trabalhadores que não têm um contrato de trabalho com entidades públicas ou privadas não têm protecção legal.

Os sindicatos queixaram-se do governo ter restringido indevidamente o direito à greve em determinados sectores considerados fundamentais. Outros observadores afirmaram que o governo cooperou com os sindicatos e não discriminou contra determinados tipos de emprego. Não foram divulgadas violações relacionadas com a negociação colectiva. Segundo a imprensa local, poucas empresas adoptaram a negociação colectiva, mas a Organização Internacional do Trabalho trabalhou com os sindicatos locais e com os órgãos governamentais para disponibilizar orientações sobre a condução do diálogo entre as partes.

### **b. Proibição de Trabalho Forçado ou Obrigatório**

A lei proíbe todas as formas de trabalho forçado ou involuntário, incluindo o infantil. De acordo com o Relatório do Primeiro Semestre de 2014 da Inspeção Geral do Trabalho (IGT), esta levou a efeito 1.701 inspecções e não identificou quaisquer violações de trabalho forçado.

No entanto, houve relatos de tais ocorrências durante o ano. Migrantes da Guiné-Bissau, Senegal, Nigéria e Guiné podem receber salários baixos e trabalhar sem contratos, criando vulnerabilidades ao trabalho forçado no sector da construção. O emprego de crianças cabo-verdianas em serviços domésticos, muitas vezes a trabalhar longas horas e submetidas a abusos físicos e sexuais, é um indicador de trabalhos forçados (ver também secção 7.c.).

Consulte também o relatório do Departamento de Estado *Trafficking in Persons Report* em [www.state.gov/j/tip/rls/tiprpt/](http://www.state.gov/j/tip/rls/tiprpt/).

### **Proibição do Trabalho Infantil e Idade Mínima para o Emprego**

A idade mínima legal para trabalhar é de 15 anos. De acordo com o código laboral, as crianças de idades compreendidas entre os 15 e os 18 anos não podem

trabalhar mais de 38 horas por semana nem mais do que sete horas por dia. A Constituição estipula que as crianças menores podem trabalhar apenas em pequenas tarefas domésticas, como aprendizes ou em programas de formação, ou para contribuir para o sustento da família. As crianças entre os 16 e os 18 anos de idade são autorizadas a trabalhar horas extraordinárias em casos de emergência. No entanto, nesses casos as crianças não podem exceder duas horas extraordinárias por dia ou 30 horas extraordinárias por ano. A lei define trabalho a ser abolido ou a pior forma de trabalho infantil como trabalho efectuado por crianças com idade inferior a 15 anos e/ou trabalho perigoso efectuado por crianças com idades entre os 15 e os 17 anos.

Há várias leis que proíbem o trabalho infantil, mas não houve um cumprimento consistente nem efectivo das mesmas. Continuou a verificar-se a existência de barreiras, na sua maioria de ordem cultural, à execução efectiva destas leis. Por exemplo, nem todos os cidadãos consideram que o trabalho infantil de apoio à família é negativo, especialmente em comunidades pequenas e remotas.

O ICCA, a DGT e a IGT colaboraram em assuntos relacionados com o trabalho infantil. O ICCA trabalha na promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes. A DGT cria políticas para o mercado laboral e elabora legislação laboral que visa promover um melhor diálogo social e a reconciliação entre parceiros sociais. A IGT é responsável pela monitorização e execução das leis laborais e faz cumprir a lei em matéria de relações laborais. As agências afirmaram que tinham recursos adequados. Durante ao ano, o governo (através das três agências) continuou a levar a cabo acções de formação para funcionários locais e campanhas de sensibilização visando combater o trabalho infantil, em particular nas suas formas mais degradantes, e realizou consultas às empresas locais. A IGT não identificou quaisquer violações de trabalho infantil na primeira metade do ano.

O primeiro inquérito levado a cabo pelo INE sobre trabalho infantil no país, publicado em 2013, revelou que 7,1 por cento da população infantil praticava as piores formas de trabalho infantil (o estudo foi realizado entre Outubro e Dezembro de 2012). As piores formas de trabalho infantil eram mais prevalentes nas áreas rurais (91,3 por cento) do que nas áreas urbanas (84 por cento). A incidência do trabalho infantil foi também mais elevada para os rapazes (8,8 por cento) do que para as raparigas (5,3 por cento).

A incidência do trabalho infantil em Fogo e Santiago foi superior à média nacional de 10,3 e 9,2 por cento, respectivamente. As crianças faziam trabalho de rua, nomeadamente venda de água e comida, lavagem de viaturas e mendicidade. Entre

as piores formas de trabalho infantil estão o trabalho de rua; o serviço doméstico; agricultura, pesca e pecuária; recolha de lixo e transporte de dejectos humanos; e a venda de droga a mando de adultos.

Consulte também *Findings on the Worst Forms of Child Labor* do Departamento de Trabalho em [www.dol.gov/ilab/reports/child-labor/findings/](http://www.dol.gov/ilab/reports/child-labor/findings/).

#### **d. Discriminação Relativa a Emprego ou Ocupação**

A lei laboral proíbe a discriminação no emprego e na ocupação com base na raça, sexo, género, deficiência, idioma, orientação sexual, identidade do género, seropositividade ou outras doenças transmissíveis, ou estatuto social e o governo, em geral, aplicou a lei.

Contudo, houve casos de discriminação baseada no género, no emprego e na ocupação (ver secção 6). Em geral as mulheres têm um estatuto económico mais baixo e menor acesso a cargos de gestão em organizações dos sectores público e privado. As mulheres foram vítimas de desigualdade em áreas como a política e a economia. Por exemplo, o trabalho doméstico não é oficialmente reconhecido uma vez que as estatísticas nacionais consideram as donas de casa como membros inactivos da força de trabalho. Segundo dados divulgados, em alguns sectores da economia formal as mulheres receberam salários inferiores aos dos homens por trabalho semelhante.

De acordo com o estudo sobre o Perfil Sócio-Demográfico dos imigrantes em Cabo Verde realizado pelo INE em 2010, mais de oito em cada 10 imigrantes foram activos na economia local, com uma taxa de 91 por cento entre os africanos. Os imigrantes africanos trabalharam principalmente no varejo, serviços e construção. Em geral, os imigrantes tinham baixa escolaridade e qualificação profissional e pouca experiência de trabalho, e, em consequência disso, os seus salários tinham tendência a ser mais baixos. A maioria destes imigrantes não tinha um contrato legal com o empregador, e, portanto, não desfrutava de muitas protecções legais e muitas vezes trabalhavam sob condições de trabalho inaceitáveis.

#### **e. Condições de Trabalho Aceitáveis**

A lei estipula um salário mínimo de 11.000 escudos (USD\$125). O governo define como nível de pobreza um rendimento de 105 escudos (USD\$1.19) por dia. A lei estipula um máximo de oito horas de trabalho por dia e 44 horas por semana. A lei

requer períodos de descanso, cuja duração depende do sector de trabalho. O período mínimo de descanso é de 12 horas entre dias de trabalho. A lei também garante a possibilidade de horas extraordinárias, diárias e anuais, em circunstâncias excepcionais. A lei estipula ainda que cada trabalhador tem direito a 22 dias de férias pagos. Cada hora extraordinária deve ser contabilizada como, no mínimo, uma hora e meia. Contudo, o trabalhador pode substituir até metade dos seus feriados sujeito a um acordo com a entidade patronal.

A lei estipula normas mínimas ocupacionais e de segurança e concede aos trabalhadores o direito de recusar trabalhar se as condições de trabalho o expuserem a riscos graves para a sua saúde ou integridade física. Em sectores específicos de alto risco, tais como a pesca ou a construção civil, o governo, após consulta a sindicatos e empregadores, pode impor normas específicas de saúde e segurança. Em geral, a responsabilidade da manutenção de normas de segurança, saúde e higiene no trabalho pertence à entidade empregadora. Esta deve também desenvolver um programa de formação para os trabalhadores. Os trabalhadores têm o direito de se retirarem das situações que imponham perigos para a saúde ou segurança, sem colocar em risco a continuidade do seu emprego. As autoridades protegeram efectivamente os empregados nestas situações.

Durante o ano, por meio da IGT, o governo envidou esforços no sentido de reduzir acidentes e doença no trabalho levando a cabo mais inspecções e campanhas de sensibilização para promover uma cultura de prevenção e segurança no trabalho. A execução das leis laborais é da responsabilidade da DGT e da IGT. Havia sete técnicos a trabalhar para a DGT e 14 para a IGT num total de três ilhas (Santiago, São Vicente e Sal). Quer as agências, quer os sindicatos, consideraram estes números insuficientes e concordaram com a necessidade de uma execução mais rigorosa das normas laborais, especialmente em muitas ilhas para as quais é difícil viajar, o que dificulta a monitorização. Embora as empresas, de forma geral, respeitassem as leis relativas ao horário de trabalho, foram ainda muitos os trabalhadores domésticos, profissionais de saúde, agricultores, pescadores e funcionários comerciais que trabalharam, frequentemente, por períodos mais longos do que os permitidos por lei.

Em conformidade com o Relatório do Primeiro Semestre de 2014 da IGT, as violações mais comuns detectadas durante as inspecções de trabalho diziam respeito à não subscrição da Segurança Social, à não subscrição do Seguro Obrigatório para Acidentes no Trabalho, bem como algumas irregularidades na observância das normas de saúde e segurança. As inspecções revelaram que as infracções de trabalho mais comuns diziam respeito ao direito a férias e ao direito a

períodos de descanso entre períodos de trabalho. No entanto, não estavam disponíveis dados específicos relativos a salários e horas de trabalho. Contudo, o relatório indicou que a IGT fez 1.701 inspeções e que os inspetores identificaram 763 irregularidades nas nove ilhas, em todos os sectores, 546 das quais necessitaram de intervenção. Embora não estivessem disponíveis levantamentos oficiais, algumas fontes especularam que os trabalhadores migrantes estrangeiros eram mais vulneráveis à exploração do que os outros.

Trabalhavam no país entre 17.000 e 22.000 imigrantes, na sua maioria oriundos da Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental. A maior parte eram homens, embora o número de mulheres imigrantes tenha aumentado recentemente. Não havia dados oficiais, mas a maioria dos imigrantes tinha idades entre os 20 e os 40 anos e carecia de qualificações profissionais, mas desempenharam papéis importantes na economia. Geralmente trabalhavam na construção civil, em serviços de segurança, restauração e turismo. Era comum as empresas não respeitarem os direitos dos trabalhadores no que diz respeito a contratos, nomeadamente em matéria de descontos para a segurança social.

De acordo com a IGT, em 2013 houve 194 acidentes de trabalho, comparativamente a 288 em 2012. Não havia dados oficiais disponíveis sobre o número de mortes no local de trabalho. O sector da restauração/serviços alimentares, a indústria siderúrgica e o sector da construção registaram o maior número de acidentes de trabalho divulgados durante o ano.